



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE QUEIXA DA RÁDIO GILÃO TAVIRA CONTRA O GINÁSIO CLUBE DE TAVIRA (Aprovada na reunião plenária de 13.MAR.96)

1 - Em 03.01.96, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa da Rádio Gilão Tavira contra o Ginásio Clube de Tavira, sob a alegação de que havia impedimento de acesso de repórteres daquela estação radiofónica ao campo de jogos do referido clube.

2 - A AACS ouviu, em cumprimento da sua metodologia, o Ginásio Clube de Tavira, o qual comunicou, em ofício chegado a este órgão em 12.01.96, a sua versão dos acontecimentos, declarando abrir sempre as portas das suas instalações à livre informação.

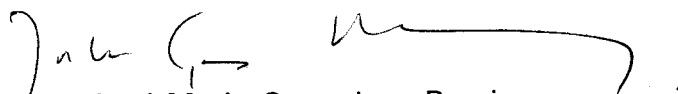
3 - Em 16.01.96, deu entrada na AACS uma Nota de Imprensa da Rádio Gilão Tavira, subordinada ao título "Rádio Gilão e Ginásio Clube de Tavira regularizam relações", que fundamentalmente informa sobre uma reunião havida entre as duas entidades, as quais "sanaram, em definitivo, o diferendo que mantinham em relação ao acesso dos repórteres da Rádio (...) ao Campo de jogos do Ginásio", com "mútuo respeito pelos interesses das duas colectividades".

4 - Confirmado junto da Rádio Gilão Tavira e do Ginásio Clube de Tavira, a 07.03.96, que esta Nota à Imprensa refere factos que superam totalmente as circunstâncias motivadoras da queixa e das explicações fornecidas a este órgão pelo clube, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera mandar arquivar o processo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Artur Portela (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Torquato da Luz, Maria de Lurdes Breu, Assis Ferreira, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 13 de Março de 1996

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/AM

12250